



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 8ª/2023**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 21 (vinte e um) de março de 2023, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a oitava Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Presidente) e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos senhores Doutores LEILA MARIA CARVALHO CASTRO e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ALENCAR. A Exma. Sra. Desa. Presidente desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0139103-55.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Vitor Queiroz Frota. Apelado: Allianz Seguros S/A. Apelada: Aparecida Martins de Albuquerque. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, com a palavra, O Ilmo. Sr. Dr. Carlos Efreim Pinheiro Freitas (OAB: 7.613/CE), dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Apelação Cível Nº 0141721-65.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria de Lourdes Miranda Bezerra. Apelado: MWN Comercial de Alimentos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, com a palavra, O Ilmo. Sr. Dr. Ednamai Rodrigues Nóbrega Segundo (OAB: 27.233/CE), dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível Nº 0050157-81.2021.8.06.0071 (D) – Crato.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Unimed do

Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Domitila de Alencar Araripe e Cariri. Repr. Legal: Ovídio Alencar Araripe Cariri. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, com a palavra, A Ilma. Sra. Dra. Anna Karolyna Sousa Rocha Muniz Negreiros (OAB: 46.359/CE), dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelada no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Agravo de Instrumento Nº 0621426-74.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Condomínio Doctor Soluções Médicas. Agravado: José Gurgel Carlos da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, com a palavra, O Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 28.561/CE), dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravada no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **5 - Agravo de Instrumento Nº 0621432-81.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Condomínio Doctor Soluções Médicas. Agravado: José Gurgel Carlos da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, com a palavra, O Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 28.561/CE), dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravada no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **6 - Agravo de Instrumento Nº 0620620-39.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Ciranda Participações S/A. Agravado: Arisoldo Forte Carneiro. Agravada: Maria Eusane Barbosa Carneiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, com a palavra, O Ilmo. Sr. Dr. Bruno Luis Magalhães Ellery (OAB: 24.636/CE), dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravante no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0005580-26.2018.8.06.0167 (D) – Sobral.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Sydney Claudio Carneiro Melo. Apelada: Maria Leuzimirtes de Loiola. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, com a palavra, O Ilmo. Sr. Dr. Karlos Roneely Rocha Feitosa (OAB: 23.104/CE), dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação**

**Cível Nº 0050692-10.2021.8.06.0071 (D) – Crato (DEFENSORIA PÚBLICA).** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: D. P. de S. Apelado: J. G. S. P. Repr. Legal: A. C. de O. S. Apelado: L. M. S. P. Repr. Legal: A. C. de O. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**9 - Apelação Cível Nº 0158074-49.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Vânia Maria Vinuto Damasceno. Apelado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**10 - Agravo de Instrumento Nº 0627705-13.2022.8.06.0000 (D) - São Benedito.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Bianca Azevedo Brandão. Agravado: Pedro Raimundo de Azevedo Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**11 - Apelação Cível Nº 0015056-88.2017.8.06.0049 (D) - Beberibe(DEFENSORIA PÚBLICA).** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Thais Moreira Ribeiro. Apelante: Jose Gomes Ribeiro. Apelante: Ivoneide Mendes Moreira. Apelante: T. M. R. Apelante: Iolanda Moreira Ribeiro. Apelado: TV Jangadeiro Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**12 - Apelação Cível Nº 0263213-82.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: C. G. dos S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**13 - Apelação Cível Nº 0050475-81.2021.8.06.0130 (D) – Mucambo.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Ferreira da Costa Lima. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente

recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0267419-76.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelado: J. M. R. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0176810-23.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Felipe Lima de Matos. Apte/Apdo: Francisco Naftali Aires Pedrosa. Apte/Apdo: KNF Comércio de Refeições Limitada – ME. Apte/Apdo: Oh My Dog Franquia e Serviços Ltda. Apte/Apdo: Oh My Dog Comércio de Refeições Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para decretar a nulidade da sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível Nº 0169808-65.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Silvio Lopes da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0051147-23.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Antonio Ivan Sales. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível Nº 0210279-84.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Maria das Graças Timbó Dias Martins. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Agravo de Instrumento Nº 0632299-70.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Francisco Cleidson Campos Cama. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador

Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível Nº 0867707-19.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: E. F. V. J. Apelado: T. C. de F. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**21 - Apelação Cível Nº 0181382-51.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Espólio de José Rui de Aquino. Inventariante: José Demetrius Ivo de Aquino. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**22 - Apelação Cível Nº 0488385-62.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Banco Bradesco Cartões S/A. Apte/Apdo: Paulo Robério Ribeiro Medeiros Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora para no mérito, dar-lhe parcial provimento, bem como, acordou em não conhecer do recurso interposto pela parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**23 - Apelação Cível Nº 0008401-37.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: J. S. N. T. Apelada: M. C. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**24 - Apelação Cível Nº 0000275-40.2018.8.06.0077 (D) – Sobral (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Jose Milton dos Santos. Apelada: Lucia de Fatima de Sousa dos Santos. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**25 - Apelação Cível Nº 0001156-58.2018.8.06.0128 (D) - Morada Nova(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. L. dos S. Repr. Legal: R. G. de M. Apelada: M. A. N. da S. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto

do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0169129-31.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apte/Apdo: Manoel Viana de Araújo. Apte/Apdo: Maria de Lourdes Souza Cunha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, negar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0158866-13.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Antônio Vieira. Apelante: Maria Cleide Dourado Vieira. Apelado: Espólio de José Aarão Cysne. Apelado: Espólio de Carmen Correa Cysne. Apelado: Manoel Sadoc Cysne Neto. Apelada: Maria Anita Penha Cysne. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0163404-95.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda. Apelado: Andre Paula Ribeiro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0007772-92.2019.8.06.0167 (D) – Sobral (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: M. H. D. Apelada: P. L. de H. S. Apelado: J. R. T. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0203637-66.2022.8.06.0064 (D) – Caucaia (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: M. B. M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0406917-61.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: V. de S. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme

acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0285459-09.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Marcia Caracas de Mendonça Vieira Barroso. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0187640-77.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Geraldo Evangelista da Costa. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Incidente de Suspeição Cível 0000129-94.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Excipiente: APEL - Associação Pró-Ensino S/A Ltda. Excepto: Antônio Francisco Paiva - Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar improcedente a presente Exceção de Suspeição, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Conflito de competência cível 0000380-78.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: E. T. da S.Terceira: L. A. L. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para declarar a competência do juízo suscitante para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Conflito de competência cível 0000221-38.2023.8.06.0000 (D) – Massapê.** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Massapê. Terceiro: Antônio Lima Soares. Terceiro: Multnet Telecom Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para declarar a competência do juízo suscitante para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **37 - Conflito de competência cível 0000548-80.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: M. H. A. de O. Terceiro: E. de J. J. F. R. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para declarar a competência do juízo suscitado para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0039932-20.2012.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: CTS - Centro de Ensino Técnico & Superior Ltda. Embargado: José Maria de Sousa Ponte. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0014658-86.2017.8.06.0035/50000 (D) – Aracati.** Embargante: Maria Lucas de Almeida. Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Embargos de Declaração Cível Nº 0253548-13.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Bradesco Saúde S/A. Embargada: Cristiane Michelle Neves. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Embargos de Declaração Cível Nº 0637691-59.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Jurandir Pires Galdino. Embargante: Inês de Siqueira Pires. Embargado: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo de Instrumento Nº 0634332-33.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cyro José Holanda Gomes. Agravado: CCB Brasil-China Construction Bank(Brasil)Banco Múltiplo S.A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Agravo de Instrumento Nº 0635785-63.2022.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Cristiane da Silva Paiva Rogério. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do

Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Agravo de Instrumento Nº 0637182-60.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Construtora Sagrada Família Ltda EPP. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**45 - Agravo Interno Cível Nº 0620442-61.2021.8.06.0000/50000 (D) – Solonópole.** Agravante: Aurileide Holanda Gárcia Rabelo. Agravante: Marques Duarque Rabelo. Agravante: A H G Rabelo ME. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**46 - Apelação Cível Nº 0014658-86.2017.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: Maria Lucas de Almeida. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**47 - Apelação Cível Nº 0914632-73.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Farmácia Lopes & Freitas Ltda – ME. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**48 - Apelação Cível Nº 0051630-05.2021.8.06.0071 (D) – Crato.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Samya Karoliny Peixoto Bacurau. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer ambos os recursos, para dar parcial provimento ao recurso da parte promovida e negar provimento ao recurso adesivo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**49 - Apelação Cível Nº 0050421-67.2021.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Antônio Costa Rolim. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**50 - Apelação Cível Nº 0052418-26.2021.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Antonio Clesio Ferreira de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO

DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso da parte autora e conhecer para negar provimento ao recurso da requerida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Agravo de Instrumento Nº 0637096-26.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Pomar Brasil Agroindustrial Ltda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Agravo de Instrumento Nº 0621280-33.2023.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Edifício Gustavo Belchior. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Agravo de Instrumento Nº 0632037-23.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Parque Residencial Primavera. Agravado: Luiz Miguel Citó. Agravado: Beutermiller Rebouças Citó. Agravado: Vera Lúcia Rebouças Citó. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Agravo de Instrumento Nº 0629026-83.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Condomínio Residencial Sagarana. Agravado: Claudia Regina Ferreira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Agravo de Instrumento Nº 0623590-46.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Estilo Auditores Independentes S/S. Agravada: Zilmara Maria Moraes Barros. Agravado: ZM de Moraes Barros Entretenimentos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Agravo de Instrumento Nº 0630423-17.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Jaqueline Gouveia Filgueiras. Agravada: Luciana Valente Cysne Rocha. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o

Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**57 - Agravo de Instrumento Nº 0625501-98.2019.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Totalize Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Agravado: 3º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Itapipoca - Cartório Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**58 - Agravo de Instrumento Nº 0627914-79.2022.8.06.0000 (D) – Independência.** Agravante: Bezaliele Alves Pedrosa. Agravante: Francisca Cinara Alves Pedrosa. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**59 - Agravo de Instrumento Nº 0640261-47.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Régis Freire Melo. Agravante: Célia Freire Melo. Agravante: João Pedro Machado Freire Melo. Repr. Legal: Letícia Picanço Machado Melo. Agravante: Antônio Vithor Mota de Lima Melo. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**60 - Agravo de Instrumento Nº 0626773-25.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: C. O. de L. T. Repr. Legal: C. de L. T. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**61 - Agravo de Instrumento Nº 0639806-53.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisca Edwiges Pinheiro Ximenes. Agravado: FOCCAL - Fomento Comercial, Cobrança e Assessoria Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**62 - Agravo de Instrumento Nº 0623552-68.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marisa Cláudia de Medeiros. Agravado: TVI. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso,

tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0212234-87.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – Cassi. Apte/Apdo: Mariana Coimbra Macatrão Nogueira. Repr. Legal: Adriano Macatrão Nogueira. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**64 - Apelação Cível Nº 0051307-89.2020.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará.** Apelante: José Ferreira de Lima. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**65 - Apelação Cível Nº 0269123-61.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco das Chagas Pereira da Silva. Apelado: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**66 - Apelação Cível Nº 0005503-38.2019.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Irinea Araujo Gonçalves. Curador Esp.: Laurinéa Araújo Gonçalves Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**67 - Apelação Cível Nº 0230488-11.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Valfrido Salmite Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**68 - Apelação Cível Nº 0271003-88.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – Cassi. Apelado: Pedro Antonele Carvalho. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**69 - Apelação Cível Nº 0164911-33.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**

Apelante: Patriciane Primo Teixeira Goes. Apelado: Camed Consultoria Em Saúde Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0050195-38.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Francisca Eulalia Alves do Monte. Apelado: José Gonçalves Rosa Neto. Apelada: Raquel Soares Farias Rosa. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0106612-58.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Antonia Mary da Silva. Apelado: MWN Comercial de Alimentos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0006192-24.2019.8.06.0071 (D) - Crato.** Apte/Apdo: Beneficência Camiliana do Sul. Apte/Apdo: Raimunda Ferreira Nobre. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0164996-14.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Bradesco Saúde S/A. Apelado: Ivan Rodrigues Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0051033-44.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Mendes do Espírito Santo da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0108233-85.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Francisco Carlos de Souza Leite. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des.

Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0003798-81.2015.8.06.0104 (D) – Itarema.** Apelante: Zenilda Zacarias Alves. Apelado: Fretcar Transportes Rodoviários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0050093-34.2020.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Josefa Nonato dos Santos. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0050260-49.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francisco Bernardo da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar provimento ao apelo do banco, bem como, dar parcial provimento ao apelo autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0127464-35.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rita de Cássia Rocha Lima. Apelante: José Antonio Andrade Lima. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0130220-51.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rafael Silva Pinheiro. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Embargos de Declaração Cível Nº 0009585-40.2017.8.06.0163/50000 (D) - São Benedito.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Ana Cordeiro da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Embargos de Declaração Cível Nº**

**0009585-40.2017.8.06.0163/50001 (D) - São Benedito.** Embargante: Ana Cordeiro da Silva. Embargado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**83 - Embargos de Declaração Cível Nº 0013065-58.2016.8.06.0099/50000 (D) – Itaitinga.** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A. Embargada: Francisca Eridan Ferreira Coutinho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**84 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007423-60.2015.8.06.0028/50000 (D) – Acaraú.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: João Rodrigues de Miranda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**85 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050291-18.2021.8.06.0101/50000 (D) – Itapipoca.** Embargante: Banco Daycoval S/A. Embargado: Mardone José da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**86 - Embargos de Declaração Cível Nº 0051581-28.2020.8.06.0158/50000 (D) – Russas.** Embargante: Pedro Rodrigues Neto. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**87 - Embargos de Declaração Cível Nº 0010373-88.2016.8.06.0163/50000 (D) - São Benedito.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargado: José Soares dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**88 - Agravo de Instrumento Nº 0636857-85.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: S. F. A. Agravada: L. de F. A. A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO. Anunciado o feito epigrafado nesta Sessão Ordinária de Julgamento, manifestou-se a eminente Desa. Vistora Maria do Livramento Alves Magalhães devolvendo os autos em mesa de julgamento para acompanhar integralmente o voto da Douta Relatoria no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. Ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. José Evandro Nogueira Lima Filho acompanhou in totum o voto condutor lançado pelo 1.º Des. Relator Francisco Bezerra Cavalcante. Processo julgado por unanimidade. Desta feita, a egrégia Quarta Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**89 - Apelação Cível Nº 0200060-74.2022.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Antonia Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso interposto pela parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**90 - Apelação Cível Nº 0013263-71.2017.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Maria Deoclecina Freire da Silva. Curador Esp.: Maria Magnelha da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**91 - Apelação Cível Nº 0200450-94.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apte/Apdo: Raimundo Costa da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso interposto pela parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**92 - Apelação Cível Nº 0206279-07.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Raimundo Vieira Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**93 - Apelação Cível Nº 0005168-73.2019.8.06.0066 (D) - Cedro.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Manoel Guedes da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0050934-17.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Sebastião Ferreira de Araújo. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0204350-91.2022.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Hildeberto Jurumenha Ribeiro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0200358-22.2022.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Antônio de Deus de Amorim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e reconhecer de ofício a preliminar de ausência de interesse de agir do autor para extinguir o feito sem resolução de mérito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0200479-87.2022.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Apte/Apdo: Maria de Fatima de Sousa Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0200487-27.2022.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apelante: Maria Mariano da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0201245-83.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Requerente: Rita França Gomes. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0010272-**

**60.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Francisco Lino de Sousa. Apelado: Banco BS2 S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**101 - Apelação Cível Nº 0200531-45.2022.8.06.0081 (D) – Granja.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Izabel Silva de Paula. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**102 - Apelação Cível Nº 0001946-88.2015.8.06.0082 (D) – Cariré.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Jose Gonçalves Ribeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**103 - Apelação Cível Nº 0030251-52.2019.8.06.0176 (D) – Ubajara.** Apelante: Manuel Hermano da Silva. Apelante: Maria das Graças Lima Silva. Apelado: Francisco Alves dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**104 - Apelação Cível Nº 0030197-86.2019.8.06.0176 (D) – Ubajara.** Apelante: Manoel Hermano da Silva. Apelante: Maria das Graças Lima Silva. Apelada: Francisco Alves dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**105 - Apelação Cível Nº 0235585-89.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A. Apelada: Maria Suzete Oliveira de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**106 - Apelação Cível Nº 0105970-17.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: SS & B Aquicultura Ltda ME. Apelante: Gardenia Bezerra de Sousa. Apelante: Julio Cesar Silveira Salles. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des.

MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0247604-30.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: L. G. N. L. de S. Apelada: F. J. F. R. G. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Apelação Cível Nº 0050521-05.2020.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Maria Gomes de Matos. Apelado: Paraná Banco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0050309-80.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Francisca de Fátima Aquino de Oliveira. Apelada: Sabemi Seguradora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0200565-58.2022.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria Jorlângia Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0050681-30.2020.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Zilda Gomes Lima. Apelado: Banco Cetelem S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Apelação Cível Nº 0013317-27.2017.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Maria de Fatima Gomes de Lima. Apelado: Banco Cetelem S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão

lavrado". **113 - Apelação Cível Nº 0154998-17.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: L. R. M. A. R. Apelante: L. M. R. Repr. Legal: L. R. M. A. R. Apelado: Latam Airlines Group S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Apelação Cível Nº 0010382-50.2016.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: Luiza Maria de Jesus. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0050327-05.2020.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Francisca Pereira Félix. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0050804-44.2021.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Luiz Geraldo de Souza. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0506974-68.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Humberto Jansen de Queiroz Aires. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0155383-33.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Centro de Pesquisa e Qualificação Tecnológica – CPQT. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003204-52.2018.8.06.0075/50000 (D) – Eusébio.** Embargante: Eliedson da Silva Ramos. Embargado: Dias Branco Empreendimentos Imobiliários SPE 003

S/A. Embargado: Dias Branco Incorporadora SPE 003 Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **120 - Embargos de Declaração Cível Nº 0381928-06.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Marina Ribeiro da Silva. Embargado: Espólio de Anna Maria Corrêa de Souza. Inventariante: Renato Pereira de Souza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **121 - Agravo de Instrumento Nº 0623141-25.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Tamas Indústria e Comércio de Confecção Ltda - em Recuperação Judicial. Agravante: Mássia Carleuza da Silva. Agravado: Banco Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **122 - Agravo Interno Cível Nº 0623141-25.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Tamas Indústria e Comércio de Confecção Ltda - em Recuperação Judicial. Agravante: Mássia Carleuza da Silva. Agravado: Banco Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **123 - Agravo de Instrumento Nº 0623481-32.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: João Victor Coelho Teixeira. Agravada: Maria Elita Diógenes Teixeira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **124 - Agravo de Instrumento Nº 0628435-24.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. A. S. dos S. Agravada: M. G. A. S. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **125 - Agravo de Instrumento Nº 0631187-03.2021.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Carlos Irlando Menezes Gomes. Agravante: Alyne Silveira Gomes. Agravado: Francisca Maria Cabral de Sousa. Agravado: Márcio Henrique Cabral de Sousa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **126 - Agravo de Instrumento Nº 0638297-19.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Condomínio Residencial Cidade Jardim II, Quadra 08, Lote 06. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **127 - Agravo de Instrumento Nº 0638674-87.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: José Mendes de Lima Júnior. Agravante: Giselle de Abreu Cafe. Agravado: Dias Branco Incorporadora SPE 001 Ltda. Agravado: Alphaville Ceará Empreendimentos Imobiliários Spe 001 Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **128 - Agravo de Instrumento Nº 0635743-14.2022.8.06.0000 (D) – Eusébio.** Agravante: Alexandre Pedron. Agravado: Lucas dos Santos Figueiredo. Agravada: Janna Karen Pinheiro Cavalcante Figueiredo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **129 - Agravo de Instrumento Nº 0621070-16.2022.8.06.0000 (D) – Eusébio.** Agravante: Rafaela Pinto da Rocha. Agravante: Rudolf Porcino Reinaldo Rocha. Repr. Legal: Rafaela Pinto da Rocha. Agravado: Paulo Roberto Rezende. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **130 - Agravo de Instrumento Nº 0624669-60.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Gardenia Melo Lima Pereira Barreto. Agravado: Rafael Machado de Oliveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **131 - Agravo de Instrumento Nº 0625603-18.2022.8.06.0000 (D) – Tauá.** Agravante: Cícero Ernandes de Oliveira. Agravada: Charlene Maria Pereira Peixoto. Agravado: Dimitri Feitosa Peixoto. Repr. Legal: Charlene Maria Pereira Peixoto. Agravado: José Francisco Bezerra. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o

eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**132 - Agravo de Instrumento Nº 0640748-17.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Magno Aguiar Câmara. Agravada: Ghislaine Diogo de Siqueira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**133 - Agravo de Instrumento Nº 0638806-18.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta. Agravado: Totalize Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**134 - Agravo de Instrumento Nº 0630995-70.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Antônio Rodrigues Carneiro. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores na Área de Trânsito do Estado do Ceará – SINDETRAN/CE. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**135 - Agravo de Instrumento Nº 0628536-61.2022.8.06.0000 (D) – Barbalha.** Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravado: R & E Comércio Varejista de Combustível Ltda – ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**136 - Agravo Interno Cível Nº 0009342-85.2014.8.06.0136/50000 (D) – Pacajus.** Agravante: Banco Itaú Veículos S/A. Agravado: Raimundo Nonato Carvalho Cunha. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**137 - Apelação Cível Nº 0201535-92.2022.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Maria das Graças de Souza Gomes. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora,

conforme acórdão lavrado". **138 - Apelação Cível Nº 0201532-40.2022.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Maria das Graças de Souza Gomes. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0005666-96.2017.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apelante: C. E. G. da S. Repr. Legal: E. G. F. Apelante: S. G. da S. Repr. Legal: E. G. F. Apelado: C. C. da S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0200145-15.2022.8.06.0081 (D) – Granja.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: José Pereira do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **141 - Apelação Cível Nº 0142574-11.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Isolda Moreira Brito. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0232352-16.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria do Socorro Cordeiro Rodrigues. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0202797-38.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Sicredi Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará. Apelada: Larissa Arruda Viana. Apelado: B e L Restaurante e Conveniência Ltda. Apelada: Bruna Almeida Linhares Pontes Mont Alverne Arcanjo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0050618-40.2020.8.06.0119 (D) – Maranguape.** Apelante: Francisco Reginaldo Gomes Valentim. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**145 - Apelação Cível Nº 0005845-32.2019.8.06.0122 (D) – Mauriti.** Apelante: Sabemi Seguradora S/A. Apelado: Antônio Severino de Sousa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**146 - Apelação Cível Nº 0200002-63.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Elaine Cristina Marques Mesquita. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**147 - Apelação Cível Nº 0050262-75.2021.8.06.0130 (D) – Mucambo.** Apelante: R. C. A. de A. Apelado: Í G. A. de A. Repr. Legal: Natália de Alcântara Ribeiro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**148 - Apelação Cível Nº 0050134-05.2020.8.06.0061 (D) - São Benedito.** Apelante: F. S. C. de S. Apelado: F. S. C. de S. F. Repr. Legal: A. M. F. do N. Apelado: A. R. F. de S. Repr. Legal: A. M. F. do N. Apelado: T. F. de S. Repr. Legal: A. M. F. do N. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**149 - Apelação Cível Nº 0222827-10.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Cicera Silva Oliveira. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**150 - Apelação Cível Nº 0010080-46.2021.8.06.0098 (D) – Irauçuba.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Clínica de Beleza Mota & Gomes Ltda. Apelada: Maria Irene Barbosa Goes Mota. Apelado: José Milton Carneiro Gomes Filho. Apelado: Joao da Silva Mota Filho. Apelada: Nicole Sousa Gomes Mota. Apelado: Carlos Augusto Goes Mota. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente

Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **151 - Apelação Cível Nº 0018060-28.2019.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Albuino Mendes da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**152 - Embargos de Declaração Cível Nº 0052413-04.2021.8.06.0101/50000 (D) – Itapipoca.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Levi Ávila da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**153 - Embargos de Declaração Cível Nº 0017772-53.2008.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Zegia Maria Estrela de Castro Alves. Embargante: Domingos Cleofas de Castro Alves. Embargado: Construtora Marquise S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**154 - Embargos de Declaração Cível Nº 0620892-67.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: C. E. A. de H. Embargada: C. M. D. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**155 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625080-06.2022.8.06.0000/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: J. V. S. G. Repr. Legal: M. K. C. de S. Embargado: U. do C. - C. de T. M. LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**156 - Embargos de Declaração Cível Nº 0124392-74.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A. Embargado: Luciano Mendes Vasconcelos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**157 - Embargos de Declaração Cível Nº 0131979-16.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Glice Neide Sales. Repr. Legal: Arthur Dídimo Sales de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**158 - Embargos de Declaração Cível Nº 0638156-34.2021.8.06.0000/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: B. S. S/A. Embargada: A. L. T. A. Repr. Legal: S. L. A. de O. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**159 - Embargos de Declaração Cível Nº 0232336-96.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Valéria de Souza Silva. Embargado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**160 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000107-27.2019.8.06.0037/50000 (D) – Ararendá.** Embargante: Ana Carreiro de Melo Silva. Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**161 - Embargos de Declaração Cível Nº 0214917-63.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Regina Carvalho Marques. Embargado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**162 - Agravo de Instrumento Nº 0637948-16.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Daniel Melo de Cordeiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**163 - Agravo Interno Cível Nº 0637948-16.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Daniel Melo de Cordeiro.

Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **164 - Agravo de Instrumento Nº 0629763-86.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marcos Venicius Matos Duarte. Agravado: Espólio de Gilberto Rodrigues Costa Júnior. Inventariante: Luiza Eliana Cidrão Vieira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **165 - Agravo de Instrumento Nº 0636409-15.2022.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Claudine Carneiro Aguiar. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **166 - Agravo de Instrumento Nº 0634486-51.2022.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Luiza Sales de Almeida. Repr. Legal: Tamires dos Santos Sales de Almeida. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **167 - Agravo de Instrumento Nº 0634321-04.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Joseana Virgínia Pereira da Costa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **168 - Agravo Interno Cível Nº 0627515-50.2022.8.06.0000/50000 (D) – Pacajus.** Agravante: José Renato Assunção de Sousa. Agravada: Maria Regina Pereira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **169 - Agravo Interno Cível Nº 0232338-66.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Valéria de Souza Silva. Agravado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do

recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **170 - Apelação Cível Nº 0170245-48.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Victor Neves Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **171 - Apelação Cível Nº 0050533-97.2021.8.06.0061 (D) – Carnaubal.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria de Fátima Melo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **172 - Apelação Cível Nº 0000062-45.2012.8.06.0206 (D) – Caridade.** Apelante: Raimundo Nonato Rodrigues Macieira. Apelante: Francisco José Rodrigues Macieira. Apelante: Antônia Vilanna Rodrigues Macieira. Apelante: Maria Vilanir Rodrigues Macieira. Apelante: Maria Imilha Rodrigues Macieira. Apelado: Espólio de Antônio Alves Macieira. Inventariante: Dulcimar Ferreira Cândido. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **173 - Apelação Cível Nº 0140586-28.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Franciana Lopes de Paiva. Apelante: Franco Lopes de Paiva. Apelado: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **174 - Apelação Cível Nº 0161081-20.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Aurileide Pereira Martins. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **175 - Apelação Cível Nº 0005447-81.2019.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelada: Ana Carolina Bezerra de Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **176 - Apelação Cível Nº 0050090-12.2021.8.06.0138 (D) – Pacoti.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Felipe Araújo Sales Correia.

Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **177 - Apelação Cível Nº 0193763-57.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Brena Kessia Ferreira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **178 - Apelação Cível Nº 0051088-73.2020.8.06.0086 (D) – Horizonte.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Gileade Carlos Duarte de Araújo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **179 - Apelação Cível Nº 0263141-66.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Duo Incorporações SPE Ltda. Apelante: Magis Incorporações e Construções Ltda. Apelado: Fábio Eduardo Nunes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **180 - Apelação Cível Nº 0266093-47.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **181 - Apelação Cível Nº 0050046-60.2020.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Edineide de Almeida Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **182 - Apelação Cível Nº 0051487-98.2020.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Francisco André Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme

acórdão lavrado". **183 - Apelação Cível Nº 0162711-14.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Eulália Pereira Veras. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**184 - Apelação Cível Nº 0001742-86.2019.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Jose Neto Torres. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**185 - Apelação Cível Nº 0240511-79.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Apelado: Reginaldo Soares da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**186 - Apelação Cível Nº 0181094-74.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Farney Mariano de Medeiros. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**187 - Apelação Cível Nº 0052689-41.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Vera Lucia Pereira Alves. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**188 - Apelação Cível Nº 0050021-45.2021.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Antonio Vieira dos Santos. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**189 - Apelação Cível Nº 0271436-58.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Arthur Aires Cavalcante, Representado Por Karine da Silva Cavalcante. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo

nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **190 - Apelação Cível Nº 0187459-47.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: M. T. dos S. L. Curador Esp.: Álvaro dos santos Neto. Apelada: C. C. de M. L. Repr. Legal: A. C. C. de M. Apelada: B. C. de M. L. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**191 - Apelação Cível Nº 0103323-15.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – Cassi. Apelado: Francisco Theo Tavares de Araújo Melo. Repr. Legal: Francisca Livia Tavares Sales de Araújo Melo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**192 - Apelação Cível Nº 0005866-23.2019.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Emanuel Davi Viana Gomes. Repr. Legal: Karla Patricia Viana Gomes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**I-DIVERSOS. 1.1. PROCESSOS ADIADOS:.** Agravo de Instrumento Nº 0637443-25.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0177346-34.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0161501-64.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0271463-75.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050798-09.2020.8.06.0070 (D) – Crateús; Apelação Cível Nº 0289686-42.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0108967-85.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0128664-82.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0285879-14.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050719-51.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte; Apelação Cível Nº 0050157-30.2020.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante; Apelação Cível Nº 0053027-39.2020.8.06.0167 (D) – Sobral; Apelação Cível Nº 0203216-42.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0201969-60.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0003158-87.2013.8.06.0059 (D) – Caririaçu; Embargos de Declaração Cível Nº 0622285-27.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza; Embargos de Declaração Cível Nº 0622285-27.2022.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0034491-18.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0007822-47.2016.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria; Apelação Cível Nº 0874532-76.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050357-19.2020.8.06.0170 (D) – Tamboril; Apelação Cível Nº 0912982-88.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0000376-15.2018.8.06.0033 (D) – Assaré; Apelação Cível Nº 0201171-89.2022.8.06.0035 (D) - Aracati(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0124274-64.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0013274-76.2017.8.06.0136 (D) – Pacajus; Apelação Cível Nº 0226408-67.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0101247-52.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0200222-39.2022.8.06.0173 (D) - Tianguá(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº

0200598-48.2022.8.06.0133 (D) - Nova Russas; Apelação Cível Nº 0101027-54.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0201255-86.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca; Apelação Cível Nº 0005428-53.2019.8.06.0066 (D) – Cedro; Apelação Cível Nº 0000613-47.2018.8.06.0066 (D) – Cedro; Apelação Cível Nº 0039477-55.2012.8.06.0167 (D) – Sobral; Apelação Cível Nº 0409171-22.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0055592-87.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0031593-85.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0009341-49.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia; Apelação Cível Nº 0014611-27.2017.8.06.0128 (D) - Morada Nova; Apelação Cível Nº 0050283-71.2020.8.06.0167 (D) – Sobral; Apelação Cível Nº 0053623-83.2021.8.06.0071 (D) – Crato; Apelação Cível Nº 0021466-55.2014.8.06.0151 (D) – Quixadá; Apelação Cível Nº 0000857-18.2019.8.06.0170 (D) – Tamboril; Apelação Cível Nº 0020307-07.2019.8.06.0150 (D) – Tauá; Apelação Cível Nº 0050850-09.2020.8.06.0101 (D) – Itapipoca; Apelação Cível Nº 0129167-98.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0120724-32.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0050805-97.2021.8.06.0059 (D) – Caririçu; Apelação Cível Nº 0005071-14.2011.8.06.0047 (D) - Baturité(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0036693-97.2015.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0154531-72.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0002760-76.2011.8.06.0103 (D) – Itapiúna; Apelação Cível Nº 0189628-07.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0150983-73.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0002447-93.2008.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte; Apelação Cível Nº 0251704-28.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0003940-37.2015.8.06.0120 (D) – Marco; Apelação Cível Nº 0477758-62.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0204418-20.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0200173-78.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira; Apelação Cível Nº 0002052-65.2019.8.06.0161 (D) - Santana do Acaraú; Apelação Cível Nº 0052020-33.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. **1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Apelação Cível Nº 0063334-12.2016.8.06.0064 (D) – Caucaia; Apelação Cível Nº 0134167-84.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050724-37.2020.8.06.0075 (D) – Eusébio. **1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO:** Os Ilmos. Srs. Drs. Patronos nos referidos processos: Marcos Levy Gondim Sales (OAB: 29326/CE) - AUSENTE - Agravo de Instrumento 0627705-13.2022.8.06.0000 (D) - São Benedito; Raphael Ayres de Moura Chaves (OAB: 16.077/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0015056-88.2017.8.06.0049 (D) – Beberibe; ALANA VANESSA PAULINO (OAB.CE nº 40.046) – DISPENSA - Apelação Cível 0263213-82.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza; João Gomes Carneiro da Cunha (OAB: 56.807/PE) – AUSENTE - Apelação Cível 0050475-81.2021.8.06.0130 (D) – Mucambo; Victor de Carvalho Rodrigues (OAB: 33.232/CE) – ausente - Apelação Cível 0050157-81.2021.8.06.0071 (D) – Crato; Renata de Souza Maeda Soares (OAB: 21.517/DF) – DISPENSA - Apelação Cível 0267419-76.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Walberton Higino Prado de Sousa (OAB: 23.258/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0176810-23.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza; ANTÔNIO EGBERTO CAVALCANTE CARNEIRO (OAB: 30.276/CE) – AUSENTE - Apelação Cível 0005580-26.2018.8.06.0167 (D) – Sobral; Raissa Mara de Andrade Medeiros E Almeida Carvalho (OAB: 32600/CE) – Dispensa - Apelação Cível 0169808-65.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza e João Gomes Carneiro da Cunha (OAB: 56.807/PE) – AUSENTE. **II – OUTROS ASSUNTOS: 2.1.** O eminente Des. Francisco Darival Beserra Primo registrou votos de congratulação direcionados ao Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante em função das celebrações do natalício deste. Na ocasião, foram narradas

e lembradas passagens da honrosa biografia do Nobre Julgador aniversariante. Os eminentes Pares se acostaram unanimemente as intenções propostas, bem como, os Ilmos. Srs. Drs. Procurador e Defensora Pública de Segundo Grau presentes nesta Reunião Solene. Empós, o Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante agradeceu a todos os votos de louvor recebidos. **2.2.** Por propositura do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho, restaram aprovados, por unanimidade, e consignados em Ata, votos de congratulação ao Exmo. Sr. Des. José Lopes de Araújo Filho em razão das celebrações do Natalício deste. Acostaram-se aos votos, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Darival Beserra Primo, Francisco Bezerra Cavalcante, Maria do Livramento Alves Magalhães (Presidente) e José Evandro Nogueira Lima Filho, bem como, os representantes do Ministério Público e Defensoria Pública de Segundo Grau, os Ilmos. Srs. Drs. João Eduardo Cortez e Leila Maria Carvalho Costa, respectivamente. **2.3.** Por propositura do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho, restaram aprovados, por unanimidade, e consignados em Ata, votos de congratulação ao Ilmo. Sr. José Rosa Abreu em razão das Celebrações do Natalício deste. Acostaram-se aos votos, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Darival Beserra Primo, Francisco Bezerra Cavalcante, Maria do Livramento Alves Magalhães (Presidente) e José Evandro Nogueira Lima Filho, bem como, os representantes do Ministério Público e Defensoria Pública de Segundo Grau, os Ilmos. Srs. Drs. João Eduardo Cortez e Leila Maria Carvalho Costa, respectivamente. **2.4.** O eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante registrou votos de solidariedade direcionados ao Casal Tauaense Francisco Carlos Mota e Eliane Freitas Mota em razão do sinistro ocorrido em seu imóvel no dia 19 de março de 2023. **III - TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 21 (vinte e um) de março de 2023. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES**  
**Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE**

**Procurador(a) de Justiça**  
**JOÃO EDUARDO CORTEZ**

**Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS**  
**Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado**